



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 168/2023

Belo Horizonte, 06 de julho de 2023.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Laurinda Barbosa Gomes	CPF/CNPJ: 847.283.886-20
Endereço: Rua Vinte e Oito de Setembro, 1015	Bairro: Centro
Município: Monte Alegre De Minas	UF: MG
Telefone: (34) 99168-7413	E-mail: pablo_mam@hotmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Babilônia	Área Total (ha): 64,7780ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrículas 2.527 e 7.279	Município/UF: Monte Alegre de Minas/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):	
MG-3142809-904B.45BD.792B.4390.AB01.47BC.B057.B560	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1072	unidades

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1072	un	22 K	727949	7900694

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Área útil	43,2838

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Outros-Corte de Árvores Isoladas		43,2838

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha floresta nativa	Lenha	226,83	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 03/07/2023

Data da vistoria: 05/07/2023

Data de solicitação de informações complementares: 04/07/2023

Data do recebimento de informações complementares: 06/07/2023

Data de emissão do parecer técnico: 06/07/2023

2. OBJETIVO

O objetivo da intervenção ambiental requerida, através do corte de 1072 (Um mil e setenta e duas) árvores isoladas, é fazer a ampliação das áreas de culturas anuais.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A Sra. Laurinda Barbosa Gomes, proprietária da Fazenda Babilônia - matrículas 2.527 e 7.279, com área total de 64,7780ha, localizada na zona rural do município de Monte Alegre de Minas - MG que possui cobertura vegetal nativa de 16,06 %. A propriedade está inserida no Bioma Cerrado, com tipologia vegetal de Cerrado sentido restrito. Coordenadas geográficas UTM 22K 727949 e 7900694.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3142809-904B.45BD.792B.4390.AB01.47BC.B057.B560

- Área total: 65,9225ha

- Área de reserva legal: 13,2464ha

- Área de preservação permanente: 0,6750ha

- Área de uso antrópico consolidado: 51,4333ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada: 0 ha

(X) A área está em recuperação: 13,2464ha

() A área deverá ser recuperada: 0 ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01

- Parecer sobre o CAR:

“Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão (ou não) de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida”.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A Sra. Laurinda Barbosa Gomes, proprietária da Fazenda Babilônia - matrículas 2.527 e 7.279, com área total de 64,7780ha, *pleiteia realizar o corte de 1072 (Um mil e setenta e duas) árvores isoladas em uma área de 43,2838ha para agricultura, visando a implantação de culturas anuais. De acordo com o levantamento apresentado pela planilha de espécies anexa ao processo, foram encontradas espécies protegidas por Lei, sendo, 69 (sessenta e nove) Pequis que serão suprimidos. Conforme requerimento, o rendimento lenhoso é de 226,83 m³ de lenha, que serão usados na propriedade e incorporados ao solo dos produtos florestais in natura.*

Taxa de Expediente: R\$ 846,20 - 12/06/2023

Taxa florestal Lenha: R\$ 1599,53 - 12/06/2023

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23127389

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

A propriedade encontra-se fora de área prioritária para conservação da biodiversidade e de baixa vulnerabilidade natural, segundo análise do IDE. Não está localizada próxima a Unidade de conservação. Está inserida dentro do bioma cerrado de acordo com a análise do mapa de biomas do IBGE, com tipologia vegetal de Cerrado sentido restrito. De acordo com os estudos apresentados e

após a análise técnica não existem restrições ambientais na área de intervenção requerida conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>.

- Vulnerabilidade natural: baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não

- Unidade de conservação: Não

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não

- Outras restrições: Não

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada em 05/07/2023 de forma remota, utilizando-se ferramentas geo espaciais : Google Earth, QGis 3.6 e IDE-SISEMA, a fim de verificar se as árvores estavam localizadas em áreas protegidas do imóvel rural (Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Reserva Legal). Através dessa análise verificou-se que as árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas. Verificou-se na contagem através da planilha de lista de espécies a ocorrência de espécies protegidas por Lei: 69 (sessenta e nove) Pequis que serão suprimidos conforme preconiza a Lei nº 20.308/2012.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plano a suave ondulado

- Solo: Latossolo vermelho distrófico

- Hidrografia: Bacia Hidrográfica Paranaíba

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Pertence ao Bioma Cerrado, sendo que tem como fisionomias Cerrado sentido restrito..

- Fauna: Quanto à fauna existente no empreendimento as principais espécies que existem são aquelas encontradas no Cerrado, predominantemente pequenas aves.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Através das informações prestadas nos estudos, análise de imagens de satélite e utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA, verificou-se que as 1072 (Um mil e setenta e duas) árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas (APP e Reserva Legal). Foram identificadas espécies protegidas por Lei em área de pastagem antropizada na propriedade, sendo 69 (sessenta e nove) Pequis que serão suprimidos, pois é necessário para implantação de culturas anuais . Foi apresentada um PTRF para a compensação de 35 Pequis em forma de plantio , assim como recolhimento de taxa pró-pequi, pela supressão de 34 pequis, conforme preconiza a Legislação vigente.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais decorrentes do corte de árvores isoladas, são a exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento. Conforme apresentado nos estudos as medidas mitigadoras visam principalmente não fazer o uso de fogo; preservar as áreas remanescentes; e adotar técnicas e medidas de proteção do solo. Além de controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

Exemplo de medidas mitigadoras:

- curvas de nível e controle de processos erosivos,

- Proteção das áreas de preservação (APP e reserva legal) existentes na propriedade.

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

- Manter e preservar espécies protegidas por Lei e em extinção.

6. CONTROLE PROCESSUAL

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de **1072 (Um mil e setenta e duas) árvores isoladas** em uma área de 43,2838ha, localizada na propriedade Fazenda Babilônia - matrículas 2.527 e 7.279. Foi constatado através de mapa planimétrico e dos arquivos digitais que as árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas (APP e Reserva Legal). O rendimento lenhoso estimado é de 226,83m³ de lenha, que serão usados na propriedade e incorporados ao solo dos produtos florestais *in natura*. Vale ressaltar que foram identificadas espécies protegidas por Lei, sendo 69 (sessenta e nove) Pequis que serão suprimidos conforme preconiza a Lei 20.308/2012. Foi apresentado um PTRF para compensação de 35 espécies de Pequis que serão suprimidas, sendo compensadas em forma de plantio, e recolhimento de taxa pró-pequi de 34 unidades de Pequis. Será condicionado a execução e evolução do PTRF conforme apresentado nos estudos, em forma de plantio, em áreas de APP antropizadas da Fazenda Babilônia – matrícula 5.898, localizada no município de Monte Alegre de Minas, de propriedade da Sra. Laurinda Barbosa Gomes, conforme apresentado no PTRF e planta topográfica anexos ao processo.

8. Medidas compensatórias

Como medida compensatória pelo corte do Pequi, o explorador deverá realizar o plantio de 175 mudas de pequi, pela supressão de 35 Pequis, isto é, para cada exemplar a ser suprimido, deverá ser feito um plantio compensatório na proporção de 1:5. Quanto ao restante dos pequis (34) a serem suprimidos, o empreendedor deverá realizar a compensação pecuniária de 3400Ufemgs, sendo que os recursos deverão ser destinados ao programa Pró-Pequi. As medidas compensatórias estão de acordo com as normativas da **Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012**.

Como medida compensatória pela supressão dos 35 Pequis, foi apresentado um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, com plantio de 175 mudas ao longo da APP antropizada da Fazenda Babilônia – matrícula 5.898, em uma área de aproximadamente 0,2530ha, nas seguintes coordenadas, 18°58'48.22"S e 48°51'6.63"O. O PTRF terá sua execução e evolução condicionados nesta autorização, conforme preconiza a legislação vigente.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal: R\$ 6.855,12 - 06/07/2023

Taxa pró-Pequi: R\$ 17.125,46 - 06/07/2023

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico fotográfico da execução e evolução do PTRF apresentado nos estudos.	6 meses após início do PTRF
2	Apresentar relatório técnico fotográfico da evolução do PTRF apresentado nos estudos.	Anualmente por 5 anos
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Juliene Cristina Silverio Maia
MASP: 1.503.538-9



Documento assinado eletronicamente por **Juliene Cristina Silvério Maia, Gerente**, em 11/07/2023, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **69142879** e o código CRC **0E8795AF**.

Referência: Processo nº 2100.01.0019570/2023-72

SEI nº 69142879